



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA

LEI Nº 2.109/2007

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A ESPAÇOS PÚBLICOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Os espaços públicos adiante indicados passam a ter a denominação oficial apontada por esta lei, na seguinte forma:

I — Praça Jequitibua — ao largo existente na confrontação das ruas Jequitibá e Imbuia, no alto do Bairro Rosário nesta cidade;

II — Estádio Municipal José Carlos Gonçalves — ao campo de futebol do subdistrito de Paracatu;

III — Quadra Poliesportiva Pedro Batista Carneiro — à quadra esportiva do subdistrito de Paracatu;

IV — Quadra Poliesportiva Jairo Tomé Mol Santos — à quadra poliesportiva do subdistrito de Campinas;

V — Estrada Vicinal Geraldo Gonçalves da Cunha — ao trecho de rodovia que liga a MG 262 ao povoado de Paraíso;

VI — Ginásio Poliesportivo César Alvimar de Castro Queiroz — ao ginásio poliesportivo do Distrito de Bandeirantes;

VII — Policlínica Municipal Maria da Conceição Pereira da Silva — ao centro médico do distrito de Bandeirantes;

VIII — Creche Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida — à creche do Bairro Santa Rita de Cássia;

IX — Casa do Amanhã Monsenhor Vicente Diláscio — Recriavida;

X — Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto — à sede da Associação localizada no Bairro Barro Preto.

XI — Estádio Municipal São Caetanense — Campo Municipal do Distrito de Monsenhor Horta.

Art. 2º. — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de julho de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal